



FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, bacharel em Direito, Serventário vitalício do Ofício do Registro de Imóveis da 5.ª Circunscrição do Termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

## CERTIFICA

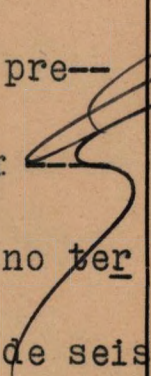
à pedido verbal de pessoa interessada, que revendo - os Livros Quatro, de Registros Diversos, do cartório a seu cargo, dêles consta devidamente registrada a - inscrição do teor seguinte: NUMERO DE ORDEM: sete mil novecentos e vinte e cinco:- DATA: vinte e nove de - julho de mil novecentos e cinquenta e sete.- CIRCUNSCRIÇÃO: Consolação sétimo subdistrito.- DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO: Avenida São João numeros oitocentos e onze e oitocentos e quinze (fundos).- CARATERISTICOS E CONFRONTAÇÕES OU OBJETO DO PENHOR: um deposito situado nos fundos dos predios da Avenida São João numeros oitocentos e onze e oitocentos e quinze com uma área de cem metros quadrados, aproximadamente. Imovel esse havido em maior área pela transcrição numero mil setecentos e dezesseis neste Registro.NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO CREDOR: Bar e Pizzaria Radio City Limi



tada.- NOME, PROFISSÃO E DOMICILIO DO DEVEDOR: Espo-  
lio de Albertina Vieira da Silva Gordo, representada  
por dona Adelina Vieira de Carvalho, brasileira, sol-  
teira e maior, domiciliada e residente nesta Capital.-  
ONUS: locação.- TITULO, FORMA, DATA E SERVENTUARIO: Con-  
trato particular datado de nove de março de mil nove  
centos e cinquenta e seis assinado pelas partes --  
contratantes e por duas testemunhas com as firmas re-  
conhecidas pelos quinto, décimo primeiro, décimo oi-  
tavo , vigésimo e vigésimo quarto tabeliães desta Ca-  
pital.- VALOR DA COUSA OU DA DIVIDA, PRAZO, JUROS E -  
PENAS: Cr 480.000,00 ( quatrocentos e oitenta mil cru-  
zeiros) .- CONDIÇÕES: Do titulo consta que o prazo -  
para o presente contrato é o de cinco anos a contar  
da data do titulo, O aluguel mensal é o de Cr -----  
8.000,00 ( oito mil cruzeiros) que será pago até o -  
dia cinco de cada mês seguinte ao vencido. Alocataria  
poderá sublocar parcialmente o imovel, ficando porem  
responsavel pela integral execução do mesmo, Se, du





durante o prazo , contratual for alenado o imovel ob-  
jeto da locação, este continuará vigorando até o final  
nos termos do decreto mil centoe noventa e sete de  
Codigo Civil. Fica estipulada a multa de Cr -----  
100.000,00 ( cem mil cruzeiros) imputavel a parte -  
contratante que infringir qualquer clausula do pre--  
sente contrato. Tendo a locataria depositado Cr   
24.000,00 ( vinte e quatro mil cruzeiros) que no ter  
mino da locação será restituído com os juros de seis  
por cento ao ano. O presente obriga as partes seus  
herdeiros e sucessores. As partes contratantes indi-  
cam o foro domiciliar o da capital, para nele serem  
resolvidas quaisquer questões oriundas do presente -  
contrato. A parte vencida será responsavel pr todas  
as despesas verificadas, alem de honorarios do ad-  
vogado constituido pelo vencedor. O presente contra  
to se regerá pelos dispositivos do Decreto numero v  
vinte e quatro mil cento e cinquenta de vinte de a-  
gril de mil novecentos e trinta e quatro, destinando-



-se o imovel alugado à pratica do comercio, ficando este contrato subordinado as demais clausulas e condições constantes do titulo. É o que se contem de dita inscrição, que, para aqui, bem e fielmente a transladei, "verbo-ad-verbum". O referido é verdade e dá fé. São Paulo, dois de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete

*Francisco José*

P. OVEIS	
Em	100.-
S/A. 1957	15
Selos 7p.	2-
S/ Folha	1160
<b>TOTAL</b>	<b>12960</b>

